ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

"EXCLUSIVO MEI-ME-EPP"

LEI FEDERAL 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
CARTA CONVITE Nº 003/2015.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO: Serviços
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Brasil nº 1.298, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **03/07/2015, às 07:30 HORAS**, horário de Cuiabá-MT, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **aquisição e recargas de toner's com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT,** conforme **anexo I,** e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – O presente convite está estimado em **R$ 79.315,80 (setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 **(CONFORME ANEXO VI)**.

****** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "3.7" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)***

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular,devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 – CASO REPRESENTADO POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

3.15 - CASO REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

a.1 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

a.2 - A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**

b – cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

4 – FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
Convite n° 003/2015
Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação.
Abertura: 03/07/2015 às 07:30 horas.

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
Convite n° 003/2015
Envelope n° 002 – proposta de preços.
Abertura: 03/07/2015 às 07:30 horas.

4.2 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 003/2015
AVENIDA BRASIL Nº 1.298 – CENTRO
CEP 78875-000 – GAÚCHA DO NORTE - MT

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, **por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte seqüência:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social, cópia do certificado de MEI ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.*
***** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal (podendo ser alvará no caso de empresa prestadora de serviços)**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.

d - Prova de regularidade junto ao **FGTS**;

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND **p/ participação em Licitações públicas;**

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.1.3 – QUALIFICACÃO TECNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ***"in verbis"***

> *Art. 32. (.....)*
> *§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo **anexo VII**;

***b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresenta-la, sendo que a **sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Prazo de execução/entrega: **02 (dois) dias úteis após a solicitação.**

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade OU encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO IV.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por ítem.**

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – As aquisições e recargas deverão ser entregues após o recebimento pela empresa num prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 09 – secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE : 01 – secretaria mun de Obras e Serviços Urbanos e unidades
PROJ/ATIV. : 2.065 – Manut e encargos com a sec de obras e serv urbanos
DOTAÇÃO : 219 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 13 – secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJ/ATIV. : 2.017 – Manut e encargos com o fundo Mun de Assist Social
DOTAÇÃO : 506 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 12 – secretaria municipal de Educação, cultura Desporto e Lazer
UNIDADE : 03 – Dpto de ensino fundamental
PROJ/ATIV. : 2.058 – Manutenção do programa salário educação
DOTAÇÃO : 396 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 06 – secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV. : 2.030 – Manut e encargos com o fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO : 73 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 06 – secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV. : 2.030 – Manut e encargos com o fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO : 69 – 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : 11 – secretaria municipal de Finanças
UNIDADE : 01 – Sec. Mun de Planej. Finanças e Unidades
PROJ/ATIV. : 2.008 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças
DOTAÇÃO : 308 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 11 – secretaria municipal de Finanças
UNIDADE : 01 – Sec. Mun de Planej. Finanças e Unidades
PROJ/ATIV. : 2.008 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças
DOTAÇÃO : 303 – 3.3.90.30 – Material de consumo

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3582-1135 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 17h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:
15.9.1 – Anexo I – termo de referencia/projeto básico
15.9.2 - Anexo II – Minuta do contrato
15.9.3 – Anexo III – Mod Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, ARt. 7º da CF.
16.9.4 – Anexo IV – Modelo Declaração de ME ou EPP
16.9.5 – Anexo V – Modelo de termo de credenciamento
16.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços
16.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de renuncia
16.9.8 – Anexo VIII – Minuta do contrato de comodato

Gaúcha do Norte - MT, 18 de Junho de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **aquisição e recargas de toner's com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT,** conforme ITENS abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	740	Unid.	RECARGA DE TONER's	93,17	69.286,20
02	68	Unid.	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 Nºs 310, 311, 312 e 313	152,50	10.370,00

1.2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1 – Obrigatoriedades do vencedor do serviço:

a) Instalação e manutenção de Impressoras;

b) Instalação e manutenção dos cartuchos de toner;

c) Fornecer em comodato, 50 (cinquenta) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 35 (trinta e cinco) impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;

d) Fornecer em comodato, 03 (três) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

e) Troca de peças dos cartuchos de toner;

g) Disponibilizar **quando solicitado 01 (um) profissional** para efetuar os serviços necessários e prestar informações necessárias a todas as secretarias.

1.2.1.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.2.2 - Os cartuchos novos e os cartuchos devidamente carregados deverão serem entregues em 02 (dois) dias úteis após o recebimento pela empresa mediante romaneio de entrega dos cartuchos vazios.

1.2.3 - A partir da entrega os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

1.2.4 - Na hipótese de rejeição do toner recebido, o mesmo deverá ser reavaliado ou refeito pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

1.2.5 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.6 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco)

dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.
1.2.7 – A vigência do contrato será 12 (doze) meses após a sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Como rege a Lei n°. 8.666/93, contratos referentes a Contratação de Empresa para aquisição e recarga de toners e de comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais é necessária. O mesmo tem como objetivo a utilização em impressoras laser a serem cedidas sem nenhum ônus em regime de comodato. Este sistema ainda permite algumas vantagens:

- Adquirir a impressora e toner, garantindo toda a assistência necessária, tanto para a impressora como para o cartucho;
- Elimina o tempo gasto com cotação de preço e mão de obra para compra do equipamento e do cartucho, além das manutenções periódicas;
- Possibilita que a empresa controle os gastos, pagando apenas pelos cartuchos utilizados;
- Ter profissionais aptos a realizar manutenções diárias e/ou sempre que necessário;
- Redução elevada dos custos com equipamentos e suprimentos de impressão. □

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1 (FONTE DE RECURSOS) deste edital.

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação**: R$ 79.315,80 (setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos).**
), valores esses obtidos pela média de quatro (03) orçamentos em empresas do ramo no município e região.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega e execução do serviço**, após a emissão da Nota Fiscal.
7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:
a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do CDC (Lei n.º 8.078/1990).

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 003/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 003/2015

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO Nº __/2015*, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, ___, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF nº. ___.___.___-__, residente à Rua _____, nº. ___, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 003/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2 – O objeto do presente contrato é a **aquisição e recargas de toner's com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT,** conforme ITENS abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	740	Unid.	RECARGA DE TONER 35 A		
02	68	Unid.	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 Nºs 310, 311, 312 e 313		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O contratado obriga-se ainda à:

a) Instalação e manutenção de Impressoras;

b) Instalação e manutenção dos cartuchos de toner;

c) Fornecer em comodato, 50 (cinquenta) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 35 (trinta e cinco) impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;

d) Fornecer em comodato, 03 (três) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

e) Troca de peças dos cartuchos de toner;

g) Disponibilizar **quando solicitado 01 (um) profissional** para efetuar os serviços necessários e prestar informações necessárias a todas as secretarias..

2.3 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$---------- (----------) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a entrega dos **cartuchos novos e os cartuchos devidamente carregados**, objeto do processo **licitatório nº** 043/2015, **é de 02 (DOIS) dias úteis após o recebimento pela empresa mediante romaneio de entrega dos cartuchos vazios, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da contratada**.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura, ou seja, até o dia _____/_____/_____,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) Sr(a). **----------**, ----------, desiganado (a) pela Portaria nº ------/2014 expedida pela Secretaria Municipal de ----------, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 – Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 09 – secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE : 01 – secretaria mun de Obras e Serviços Urbanos e unidades
PROJ/ATIV. : 2.065 – Manut e encargos com a sec de obras e serv urbanos
DOTAÇÃO : 219 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 13 – secretaria municipal de Assistência Social
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJ/ATIV. : 2.017 – Manut e encargos com o fundo Mun de Assist Social
DOTAÇÃO : 506 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 12 – secretaria municipal de Educação, cultura Desporto e Lazer
UNIDADE : 03 – Dpto de ensino fundamental
PROJ/ATIV. : 2.058 – Manutenção do programa salário educação
DOTAÇÃO : 396 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 06 – secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV. : 2.030 – Manut e encargos com o fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO : 73 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 06 – secretaria municipal de Saúde
UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV. : 2.030 – Manut e encargos com o fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO : 69 – 3.3.90.30 – Material de consumo

ÓRGÃO : 11 – secretaria municipal de Finanças
UNIDADE : 01 – Sec. Mun de Planej. Finanças e Unidades
PROJ/ATIV. : 2.008 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças
DOTAÇÃO : 308 – 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO : 11 – secretaria municipal de Finanças
UNIDADE : 01 – Sec. Mun de Planej. Finanças e Unidades
PROJ/ATIV. : 2.008 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças
DOTAÇÃO : 303 – 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, --------de -------- de 2015.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
CONTRATANTE

.....

EMPRESA....
REPRESENTANTE....
CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____

ANEXO V – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 03/2015.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Endereço Completo: .....
4. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite nº. **003/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	740	Unid.	RECARGA DE TONER 35 A		
02	68	Unid.	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 Nºs 310, 311, 312 e 313		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE Nº 003/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que **julgou a proposta de preços e habilitação**, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ..----------/----------/----------

_____
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VIII - CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, e a EMPRESA_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu _____[CARGO E NOME], CI n°_____, CPF n° _____, têm, entre s i, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um COMODATO DE EQUIPAMENTOS, decorrente da **Carta Convite Nº 003/2015**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1 - A **COMODANTE** é ***PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER's COM COMODATO DE IMPRESSORAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT***, cuja compra é proveniente do **Processo Administrativo** na modalidade **Convite nº 003/2015**, sendo os equipamentos conforme abaixo:

- _____ (_____) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, da marca _____ modelo _____ disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato nº _____/20145
- _____ (_____) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os produtos ofertados, fornecidos ao Município de Gaúcha do Norte-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** Os equipamentos que serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A COMODANTE dá em comodato, a título gratuito, os equipamentos constantes na cláusula primeira, compatível aos produtos ofertados de uso pelo **COMODATÁRIO, até ----/------/------, ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos** da **COMODANTE**.

2.2. Os equipamentos permanecerão nas dependências do **COMODATÁRIO**, ficando esta Municipalidade responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, os locais onde se encontram os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do presente comodato **é até 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da **COMODANTE,** conforme estabelece o **Convite nº 005/2015,** porquanto o presente contrato é acessório daquele, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, Art. 57.

3.2. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, devendo a própria **COMODANTE** fazer a manutenção dos aparelhos nas instalações do **COMODATÁRIO**.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, mesmo que em posse de terceiros, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE** no prazo de até **05 (cinco) dias da comunicação**, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.4. O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5. O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.6. Os equipamentos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, **no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato**, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 20% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.

5.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

5.1.1. entregar e ministrar treinamento operacional do uso dos equipamentos a usuários do município, acompanhados de Nota Fiscal de remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do pedido pelo **COMODATÁRIO**.

5.1.2. Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do **COMODATÁRIO**, situado no Município de Gaúcha do Norte-MT.

5.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da **COMODANTE**, sem que onere o **COMODATÁRIO** em qualquer hipótese.

5.1.4. O não comparecimento de técnico habilitado da **COMODANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos efetivados e multa, conforme Cláusula Sexta do contrato, subitem 6.3, pelo prejuízos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

5.1.5. Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.1.6. Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelo técnicos, sempre que solicitado pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1. Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar os equipamentos para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3., o **COMODATÁRIO** ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no subitem 4.4.

6.2. O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6.

6.3. Caso a **COMODANTE** deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, além do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes

do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

8.2. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT..../...../.....

COMODATÁRIO

COMODANTE